



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.716, DE 02 DE MARÇO DE 1.994.

Dá nova redação à dispositivos do Decreto nº 2.672, de 02/12/1993.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

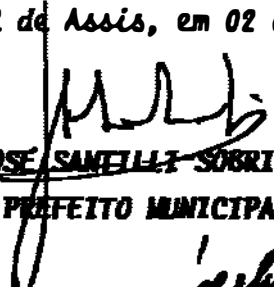
Artigo 1º - Os artigos 7º e 10º do Decreto nº 2.672, de 02/12/1993 passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 7º - O adiantamento para despesas constantes dos incisos I, II, III do artigo 5º será requisitado a cada necessidade, sendo vedada despesa em período contínuo, exceto para atender despesas com ambulâncias, com a Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social e com o Departamento de Limpeza Pública".

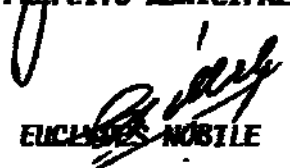
"Artigo 10º - Os adiantamentos deverão ser requisitados pelo Prefeito Municipal, Secretários, Assessores, Diretores e Coordenadores".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 1.994.


JOSE SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILÉ

DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 02 de março

de 1.994.


EUCLYDES NOBILÉ

DIRETOR DE GABINETE